



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - 1º REP

(Processo SEI Nº 23.0.000016766-5)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - 1º REP**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO - 1º REP

DIA: 20/02/2024

DISPUTA DE LANCES: 14h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 0925968; e
- Processo SEI Nº 23.0.000016766-5.

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços para modernização do Laboratório de Inovação da ALESC, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra especializada, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e a constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de **R\$ 203.554,35** (duzentos e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis.

2.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.5.00.100000, Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Natureza da Despesa 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis), 3.3.90.30.26 (Material Elétrico e Eletrônico), 4.4.90.52.33 (Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto), 4.4.90.52.42 (Mobiliário em Geral), 4.4.90.52.51 (Peças não Incorporáveis a Imóveis), e 3.3.90.39.16 (Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).

4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

8. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado pelo item**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

12.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

15. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

17. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

18. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

20. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

21. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

23. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

25. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

27. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

28. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

31. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

33. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

34. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

35. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

36. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

37. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

38. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme modelo de proposta anexo, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

39. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

40. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

41. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

42. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

43. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

44. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

45. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

46. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

47. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

48. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

49. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

50. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

51. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

52. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

53. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

54. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

55. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

56. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com o FGTS;
- e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

57. Os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a sua proposta, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- d) em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- e) caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá enviar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- f) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- g) declaração de que o Licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

57.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA [ITENS 1, 2, 3, 4 e 5]

57.1.1. A licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto do item mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com descrição dos serviços executados.

57.1.2. Entende-se como compatível em características e quantidades a apresentação de Atestado

que contemple, no mínimo, a execução de projetos com os quantitativos e características que correspondam a 50% dos itens licitados.

57.1.3. Registra-se que individualmente não será admissível o somatório de atestados para atingir a exigência de cada item, uma vez que o somatório de pequenos serviços não garante conhecimento técnico e experiência para lidar com maiores quantidades.

57.1.4. É permitida a formação de consórcio para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, conforme condições previstas em edital.

57.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA [ITENS 6, 7, 8, 9 e 10]

57.2.1. A licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto do item mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com descrição dos serviços executados.

57.2.2. Entende-se como compatível em características e quantidades a apresentação de atestado(s) que contemple(m), no mínimo, a execução de serviços e/ou entrega de equipamentos com os quantitativos e características que correspondam a 50% dos itens licitados.

57.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

57.3.1. Por se tratar de uma contratação para prestação de serviço de menor vulto, opta-se por dispensar maiores comprovações acerca das demonstrações contábeis e financeiras do licitante. Assim sendo, limita-se a exigência para fins de habilitação da apresentação de certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante.

58. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

59. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

59.1. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

60. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

61. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

62. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

63. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

64. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

65. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

66. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

67. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

68. Caberá recurso em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

69. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I. declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;

II. o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III. a apreciação se dará em fase única.

70. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

71. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

72. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

73. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

74. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso e em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

75. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

75.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

76. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço *e-mail* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

77. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

77.1. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

78. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta do contrato encartado neste edital.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

80. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas nos Termo de Referência e minuta do contrato ou ata de registro de preços, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

81. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

82. A Coordenadoria de Licitações e Contratos, auxiliada pelo setor técnico ou comissão competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Coordenadoria de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

85. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA VISTORIA TÉCNICA

86. As licitantes interessadas em participar dos ITENS 1, 2, 3, 4 e 5 deverão apresentar Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo constante em edital.

87. A Coordenadoria de Serviços Técnicos fornecerá o respectivo Atestado de Vistoria Técnica, comprovando que, em face da singularidade dos serviços e com vistas a facilitar a precificação de sua proposta, visitou o local do respectivo serviço e reconheceu as características dos serviços, ambiente, instalações e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

88. O Atestado de Vistoria Técnica deverá ser emitido por servidor responsável da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC, conforme modelo constante no Edital.

89. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC, no horário compreendido entre 8h e 18h, em qualquer dia da semana.

DISPOSIÇÕES FINAIS

90. Ao Diretor Geral da ALESC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

92. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

94. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

95. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

96. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC

97. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

98. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

99. Integra o presente Edital a minuta do Contrato.

DO FORO

100. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

DIRETOR-GERAL

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS, CONTRATOS E CADASTROS

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - 1º REP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para modernização do Laboratório de Inovação da ALESC, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

2. JUSTIFICATIVA

A administração da Casa requisitou a realização de estudo e elaboração de um projeto com o

objetivo de criar o Laboratório de Inovação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de promover ações contínuas para inovar o modo de conectar o parlamento, parlamentares, câmaras de vereadores, prefeituras, órgãos públicos e os agentes públicos com o cidadão, a sociedade para a modernização da política e da democracia.

O presente Termo de Referência contribui no sentido de instituir o espaço físico do Laboratório de Inovação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o qual será operado com as seguintes premissas:

A promoção de ações contínuas pela Assembleia Legislativa para dinamizar e inovar as atividades do Poder Legislativo representará a vigilância desta Casa pela transparência e de atitudes em representar a sociedade catarinense e o Estado Democrático de Direito. Para tanto, se compromete a ser o elo de conexão entre parlamento, deputados, câmaras de vereadores, prefeituras, órgãos públicos e os agentes públicos com o cidadão e a sociedade, modernizando a forma de fazer política e fomentando iniciativas que promovam a democracia.

A união e a colaboração, trabalhando em redes de parceiras, permitirá a realização de ações políticas e de relacionamentos com outras redes de inovação, órgãos públicos, sociedade civil organizada, agentes e poderes públicos, empreendedores, empresas, entidades de ensino e cidadãos.

A nossa Lei nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, a Lei Federal nº 13.243/2016 - Marco Regulatório da Inovação e diretamente Lei Nacional da Inovação – nº 10.973/2004, já atribuem a responsabilidade do Estado em prover o uso público de tecnologias para solucionar problemas sociais, ou seja, como parte mediadora do processo de inovação social.

Manter a Assembleia Legislativa alinhada ao seu tempo é dever de todas as administrações que estejam na condução dos trabalhos da Casa, portanto, a presente iniciativa introduz os princípios do Governo Digital na Alesc, previstos na Lei Nº 14.129/2021, especialmente, ao seu art. 44, que prevê aos entes públicos instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da administração pública.

A partir de pontos como estes, a Assembleia Legislativa, inclusive, já firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) visando à criação da rede InovaGovSC, celebrada entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), Governo do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ/SC) e da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) para integrar essas ações e premissas.

Destacamos ainda, a importância deste acordo e suas iniciativas para o Estado de Santa Catarina, posto que, a Rede InovaGovSC tem como objetivo promover o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito governamental, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade.

Por fim, a criação do Laboratório de Inovação ALESC possibilitará ações diretas e conduzindo para um novo momento do papel de protagonismo deste Poder Legislativo ao fomentar as iniciativas inovadoras, também, junto as Câmaras de Vereadores e Prefeituras no Estado de Santa Catarina.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para modernização da sala nº 502 da Unidade Administrativa da ALESC onde será instalado o Laboratório de Inovação. A modernização será composta por: i) acabamentos e iluminação; ii) marcenaria; iii) mobiliários soltos; iv) mobiliário especial; e v) acessórios de televisor. Dessa forma, buscando estimular a concorrência, a promoção de participação de empresa especializadas e a agilidade na execução decidiu-se dividir o objeto em itens diferentes. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais

especificados em sequência de priorização, os projetos, planilha de orçamento e memoriais.

É fundamental ressaltar que os serviços em questão não podem ser categorizados como serviços de engenharia. Isso é respaldado pela NBR 16.280, onde se estabelece que atividades como pintura; pequenos reparos elétricos ou hidráulicos que não envolvam o uso de ferramentas de alta intensidade capazes de causar impactos significativos ou modificar a estrutura do condomínio; instalação de redes de proteção; substituição do forro de gesso, desde que o novo material apresente características similares ao original; bem como a troca de revestimentos sem a utilização de ferramentas de alto impacto, como marretas ou martelos, para a remoção do revestimento anterior, não demandam a presença de um Responsável Técnico nem a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RTT).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV
1	1	ACABAMENTO E ILUMINAÇÃO	13455
SUBITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
1.1	50,74 m ²	Aplicação de tinta Acrílica Fosco Tetos Standard Branco Neve Suvinil (ou similar). Execução conforme item 6.1	
1.2	27,08 m ²	Aplicação de tinta Fosco Completo. Cor C331 - Rio Ebro Suvinil (ou similar). Execução conforme item 6.1	
1.3	36,46 m ²	Aplicação de carpetes em placas. Construção: Tufting Bouclé. Tipo de fio: 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA). Espessura total: 6,5 mm (+/- 10%). Aplicação: 33 - comercial pesado. Dimensões: 50 cm x 50 cm = 5 m ² por caixa. Cor: Similar a cor Delphinus (Belgotex). Referência: Belgotex Carpete modular Astral MB 407. A licitante deverá enviar catálogo do produto para aceitação da proposta.	
1.4	13,92 m ²	Aplicação de carpetes em placas. Construção: Tufting Bouclé. Tipo de fio: 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA). Espessura total: 6,5 mm (+/- 10%). Aplicação: 33 - comercial pesado. Dimensões: 50 cm x 50 cm = 5 m ² por caixa. Cor: Simular a cor Cetus (Belgotex). Referência: Belgotex Carpete modular Astral MB 406. A licitante deverá enviar catálogo do produto para aceitação da proposta.	
1.5	1,82 m ²	Aplicação de carpetes em placas. Construção: Tufting Bouclé. Tipo de fio: 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA). Espessura total: 6,5 mm (+/- 10%). Aplicação: 33 - comercial pesado. Dimensões: 50 cm x 50 cm = 5 m ² por caixa. Cor: Similar a cor Perseus (Belgotex). Referência: Belgotex Carpete modular Astral MB 409. A licitante deverá enviar catálogo do produto para aceitação da proposta.	
1.6	Área de 34 m ² e altura de 2,60 m ²	Forro em gesso acartonado, com acabamento em pintura látex PVA, cor branco fosco. OBS: Forro negativado em 2cm nas laterais seguindo a periferia da sala. Área de 34 m ² e altura 2,60m., conforme projeto.	

1.7	Área de 17,21 m² e altura 2,78 m.	Tela tensionada iluminada fixada através de perfis metálicos e acabamento em nylon ou poliéster (a definir). Área de 17,21 m² e altura 2,78 m., conforme projeto.
1.8	10	Spot Led de embutir da marca Stella, modelo EASY PAR20 direcional redondo em acabamento branco, linha EVO, potência 7W e temperatura 4000K (ou similar, conforme projeto).
1.9	60,80 m	Fita FULL LED 24V PRO 14,5W/m, temperatura 2700K, marca Stella (ou similar), para iluminação da tela tensionada iluminada, conforme projeto.
1.10	2	Persianas tipo Rolô: Cor branca, nível de transparência fator 4 (1 até 5). Certificação Greenguard. Bloqueio UV 99%, espessura > 0,55m. Composição 30% polyester, 70% vinil PES. REF: Uniflex, linha andes, cor 7201

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV
2	1	M01) Móvel que recebe três estações de trabalho, possui nichos para exposição de itens de decoração e quatro folhas de vidros fixos para anotações, conforme projeto.	22586
3	1	M02) Móvel que emoldura as janelas da sala e serve como bancos para descanso, importante salientar que este móvel recebe, posteriormente, 18 almofadas com acolchoamento em tecido da marca Lady, linha creative - cor 647 (ou similar), conforme projeto.	22586
4	1	M03) Móvel com nichos para armazenamento de mesas móveis e pufes, conforme projeto.	22586
5	1	M04) Móvel que funciona como copa de apoio para o ambiente, conta com cinco armários, quatro gavetas e seis lockers com sistema de chaveamento, conforme projeto.	22586

6	3	Poltrona Giratória de aproximação para escritório: Assento único, estofado, com base em alumínio, com apoio de braços, estrutura do tipo giratória injetada em alumínio com 5 hastes, com acabamento polido, rodízios de duplo giro. REF: Nice, Marelli, cor terracota; ou similar	14320
7	2	Mesa com 675mm Altura - Tampo revestido em Melamínico Pintado Branco 500mm x 380mm - Estrutura Prata/colorida. Profundidade: 380mm. Largura: 500mm. Altura: 675mm. Base em aço. Referência: Mesa Spin 36.803 Cavaletti	321
8	8	Puff redondo. Dimensões: 80 × 80 × 72 cm. Revestimento: Haven. Cor: Crepúsculo (ou similar). Referência: Ginga 38035 Cavaletti	12177
9	10	Mobiliário central: 10 unidades sendo: 4 do modelo MAX7705 / 4 do modelo MAX7706 / 2 do modelo MAX7704. Mobiliário central Linha Max Acabamento: DC 11Azul; DC 02 Grafite, marca Bortolini (ou similar). Estofados modulados: Conjunto angular de sofás que compõem estrutura de estofados centrais. Tecido Crepe, 100% poliestes. Estrutura interna em madeira eucalipto. Espumas de poliuretano e pés em estrutura metálica. Ao todo 10 unidade, sendo: 04 modelos trapezoidais A, MAX7705 - 1400 X 770 X 450/800cm. 04 modelos trapezoidais B, MAX7706 - 1400 X 770 X 450/800cm. 02 modelos triangulares, MAX7704 - 890 X 770 X 450/800cm. REF: Bortolini, linha MAX, cor azul e grafite.	22586

10	1	Pedestal para TV de 32 a 75" suporte videoconferência. Compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV). Características: Pedestal de chão para TV. Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray. Funções: Ajuste de altura da TV. Ajuste de altura da bandeja para Notebook. Passagem interna para fiação. Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Capacidade da carga: Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg. Altura: Altura Mínima: 1100 mm. Altura Máxima: 1500 mm. Material: aço carbono. Referência: North Bayou Modelo AVA1500-60-1P NB.	611786
----	---	--	--------

3.1. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

A licitação será de menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência refere-se à modernização do laboratório de Inovação da ALESC em Florianópolis. A execução dos serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados em sequência de priorização, os projetos, planilha de orçamento e memoriais. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados à fiscalização. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem consentimento por escrito, da fiscalização e/ou dos autores do projeto.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pela Contratada;
- A mão de obra a empregar pela Contratada deverá ser corretamente dimensionada para atender ao cronograma de execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;
- Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O objeto da reambientação será uma sala comercial com 40,45 m². Todos os serviços previstos no projeto e e neste Termo de Referência, e os que possam estar omissos e que sejam essenciais para a execução dos serviços, devem ser relacionados para que o local fique apto para ocupação.

4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Atentamos que durante a execução dos trabalhos, a Contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores equipamentos de proteção individual (EPI), como: óculos, máscaras, capacetes, luvas, botina, cintos de segurança, protetores auriculares e qualquer outro equipamento que se torne necessário para garantir a segurança do trabalhador no desenvolver de sua atividade, (sendo esta necessidade, avaliada pela fiscalização), e equipamentos de proteção coletiva (EPC), como: guarda corpo, proteção de aberturas no piso, dispositivo de proteção para limitação de quedas e outros.

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; Legislações vigentes etc.) inerentes ao serviço contratado.

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade. A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

Os materiais, de um modo geral (madeiras, metais, fibrocimentos, tintas, elétricos etc.) deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em modelos de lançamento recente e de marcas consagradas pelo uso e aplicação, toda e qualquer similaridade deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço e qualidade.

Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes.

Todos os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários e perfeitamente executados. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, deverá ser removido e refeito.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverá ser executada pela Contratada e fornecida ao Contratante toda a documentação relacionada a segurança do trabalho dos colaboradores que irão trabalhar na modernização, conforme normativas do ministério do trabalho e demais aplicáveis.

5.2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

A execução de serviços de demolição deverá atender às especificações da NBR 5682 e demais normas e práticas complementares. Para os serviços de demolição de concreto armado, de alvenaria, de forros, acessórios, revestimento de piso, parede e granitos necessários à execução dos serviços serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica e deverão ser tomados os devidos cuidados para serem evitados danos. Precauções especiais deverão ser tomadas, se existirem instalações elétricas e para-raios nas proximidades.

As retiradas necessárias à execução da readequação, serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As retiradas descritas seguirão as mesmas recomendações descritas para as demolições. Deverão ser retirados todos os materiais na demolição incluindo revestimentos, mobiliários embutidos, prateleiras etc.

Todo entulho e detritos provenientes das demolições, remoções e limpezas serão carregados de forma manual dentro do perímetro do prédio da ALESC e transportados para locais específicos para descarga de entulho, sendo executados pela Contratada, de acordo com as exigências da municipalidade local.

Os descartes de materiais deverão priorizar a possibilidade de reciclagem, sendo dada a destinação responsável ao excedente inevitável. Os materiais remanescentes das demolições e que não possam ser reaproveitados serão transportados pela Contratada, desde que não haja outras

instruções a respeito, para depósitos indicados pela Contratante.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ACABAMENTOS

6.1 PINTURA

As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira. Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

As paredes receberão regularização, lixamento e acabamento nas tintas:

a) Tinta Acrílica Fosco Tetos Standard Branco Neve Suvinil (ou similar). Área de 50,74 m².

b) Tinta Fosco Completo cor C331 - Rio Ebro Suvinil (ou similar). Área de 27,08 m².

Verificar plantas de arquivos de projeto arquitetônico.

6.2 PISO

O piso receberá aplicação dos seguintes carpetes em placas de 50x50cm, que deverá acontecer da seguinte forma: será aplicada acima do piso existente uma camada de manta niveladora e posteriormente será executado instalação do piso de carpete.

Belgotex Carpete modular Astral MB 407 – Delphinus (ou similar). Área de 36,46 m².

Belgotex Carpete modular Astral MB 406 – Cetus (ou similar). Área de 13,92 m².

Belgotex Carpete modular Astral MB 409 – Perseus (ou similar). Área de 1,82 m².

Verificar plantas de arquivos de projeto arquitetônico.

6.3 FORRO

Forro em gesso acartonado, com acabamento em pintura látex PVA, cor branco fosco. OBS: Forro negativado em 2cm nas laterais seguindo a periferia da sala. Área de 34 m² e altura 2,60m.

Tela tensionada iluminada fixada através de perfis metálicos e acabamento em nylon ou poliéster (a definir). Área de 17,21 m² e altura 2,78 m.

Por possuir uma geometria de execução complexa é preciso estar atento as dimensões de plantas de arquivos de projeto arquitetônico, além de se referenciar com as perspectivas anexas.

6.4 CORTINAS

Deverão ser fornecidas e instaladas duas persianas rolô UNIFLEX linha Andes - cor 7201WHITE (ou similar), nível de transparência 4 (escala 1 a 5) nas medidas: (H x L) 160cm x 230cm / 160cm x 320cm conforme projeto arquitetônico. Para módulos até 2m deverá ser utilizado sistema com tubo em liga de alumínio extrudado com diâmetro de 32mm, que garante maior resistência à flexão e evita o enrugamento do tecido. Garantia de 05 (cinco) anos a partir da data fabricação, em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou de instalação.

As cortinas devem apresentar certificação de acordo com os seguintes requisitos:

- Certificado Greenguard: qualidade do ar: Produtos com baixas emissões de produtos químicos e partículas para uso interno (compostos orgânicos voláteis – VOCs). Produtos livres de substâncias nocivas a permanência contínua no ambiente de trabalho. ISO 14001: Certificado de alinhamento com práticas sustentáveis, estratégicas, preocupação com a cadeia, ciclo de vida do produto, da cadeia e das organizações externas

7. ESPECIFICAÇÕES DE MOBILIÁRIOS

7.1 MARCENARIA

Os detalhamentos de execução devem ser observados nos projetos de arquitetura e arquitetura de

interiores, assim como todos os detalhes referentes aos complementares. A proposta consiste em um grande volume de mobiliários sob medida e é de grande importância que seja executado adequadamente e conforme ordem prevista no projeto arquitetônico. Os móveis foram divididos em M01 até M04 para melhor compreensão de detalhes individuais, seus respectivos detalhamentos estão descritos nas pranchas 11 a 23 do projeto executivo arquitetônico.

M01) Móvel que recebe três estações de trabalho, possui nichos para exposição de itens de decoração e quatro folhas de vidros fixos para anotações.

M02) Móvel que emoldura as janelas da sala e serve como bancos para descanso, importante salientar que este móvel recebe, posteriormente, 18 almofadas com acolchoamento em tecido da marca Lady, linha Creative - cor 647 (ou similar).

M03) Móvel com nichos para armazenamento de mesas móveis e pufes.

M04) Móvel que funciona como copa de apoio para o ambiente, conta com cinco armários, quatro gavetas e seis lockers com sistema de chaveamento.

Em todos os quatro móveis predominam os seguintes laminados melamínicos:

MDF Duratex, linha Cristallo cor Branco Diamante (ou similar).

MDF Duratex, linha Velluto - cor Azul Astral (ou similar).

8. INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO

A empresa Contratada deverá desenvolver projeto elétrico e luminotécnico para a instalação de iluminação, seguindo a sugestão de locação das luminárias do projeto executivo. As novas luminárias deverão ser embutidas no forro e devem seguir as informações conforme lista abaixo:

10 unidades de Spot Led de embutir da marca Stella, modelo EASY PAR20 direcional redondo em acabamento branco, linha EVO, potência 7W e temperatura 4000K (ou similar).

Tela tensionada iluminada descrita no projeto executivo luminotécnico.

60,80 metros de fita FULL LED 24V PRO 14,5W/m, temperatura 2700K, marca Stella (ou similar), para iluminação da tela tensionada iluminada.

Verificar plantas de arquivos de projeto arquitetônico.

9. LIMPEZA DO LOCAL DOS SERVIÇOS PERMANENTE E SERVIÇOS FINAIS

A Contratada deverá manter o ambiente permanentemente limpo. Ao término da execução deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos azulejos e de outros materiais; todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita dessa limpeza nos vidros e ferragens de esquadrias. As superfícies de madeira, quando for o caso, serão lustradas, envernizadas ou encerradas em definitivo.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA [ITENS 1, 2, 3, 4 e 5]

10.1. A licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto do item mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com descrição dos serviços executados.

10.1. Entende-se como compatível em características e quantidades a apresentação de Atestado que contemple, no mínimo, a execução de projetos com os quantitativos e características que correspondam a 50% dos itens licitados.

10.2. Registra-se que individualmente não será admissível o somatório de atestados para atingir a

exigência de cada item, uma vez que o somatório de pequenos serviços não garante conhecimento técnico e experiência para lidar com maiores quantidades.

10.3. É permitida a formação de consórcio para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, conforme condições previstas em edital.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA [ITENS 6, 7, 8, 9 e 10]

11.1 A licitante deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto do item mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com descrição dos serviços executados.

11.2. Entende-se como compatível em características e quantidades a apresentação de atestado(s) que contemple(m), no mínimo, a execução de serviços e/ou entrega de equipamentos com os quantitativos e características que correspondam a 50% dos itens licitados.

12. VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA [ITENS 1, 2, 3, 4 e 5]

12.1. As licitantes interessadas em participar dos **ITENS 1, 2, 3, 4 e 5** deverão apresentar Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo constante em edital.

12.2. A Coordenadoria de Serviços Técnicos fornecerá o respectivo Atestado de Vistoria Técnica, comprovando que, em face da singularidade dos serviços e com vistas a facilitar a precificação de sua proposta, visitou o local do respectivo serviço e reconheceu as características dos serviços, ambiente, instalações e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

12.3. O Atestado de Vistoria Técnica deverá ser emitido por servidor responsável da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC, conforme modelo constante no Edital.

12.4. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC, no horário compreendido entre 8h e 18h, em qualquer dia da semana.

13. JUSTIFICATIVA PARA VISITORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A exigência de vistoria técnica obrigatória em uma licitação é uma medida fundamental para garantir o conhecimento adequado sobre o objeto licitado, promovendo transparência e igualdade entre os licitantes. A vistoria técnica permite que os participantes obtenham um entendimento aprofundado do objeto da licitação, ao visitar o local onde o serviço será prestado ou o produto será instalado. Durante a vistoria, os licitantes têm a oportunidade de verificar as condições físicas, dimensionamentos, detalhes técnicos e outros aspectos relevantes. Isso proporciona uma compreensão mais precisa do escopo do trabalho, evitando equívocos ou divergências futuras.

Neste caso específico, a vistoria técnica obrigatória é especialmente importante devido ao projeto de arquitetura desenvolvido exclusivamente para o Laboratório de Inovação da ALESC. Esse projeto apresenta particularidades que só podem ser plenamente compreendidas por meio do conhecimento direto do local. Além disso, a vistoria técnica permite a identificação antecipada de eventuais problemas e obstáculos relacionados ao objeto licitado, contribuindo para o planejamento adequado e a execução eficiente do contrato.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Por se tratar de uma contratação para prestação de serviço de menor vulto, opta-se por dispensar maiores comprovações acerca das demonstrações contábeis e financeiras do licitante. Assim sendo, limita-se a exigência para fins de habilitação da apresentação de certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante.

15. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. Em conformidade com os termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Contratada

responderá, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, pela solidez e segurança do trabalho, bem como dos materiais utilizados. Identificado o aparecimento de vícios ou defeitos nos serviços, a ALESC irá notificar a Contratada (por meio digital, tais como e-mail ou whatsapp), que deverá efetuar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/chamado - prazo este passível de ampliação, desde que justificadamente solicitado pela empresa e aceito pela ALESC.

15.2. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da ALESC, desde que devidamente justificado. Entende-se por término de reparo do serviço e dos materiais a disponibilidade do espaço físico para uso imediato, dentro das garantias previstas em lei, devendo a Contratada notificar à ALESC, por escrito, quando da conclusão dos serviços.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

16.2. A execução dos serviços dos **ITENS 1, 2, 3, 4 e 5** deverá ocorrer dentro do prazo estimado de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

16.3. O prazo de entrega dos produtos dos **ITENS 6, 7, 8, 9 e 10** será de **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei 14.1333/2021, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital que dentre elas deverá prever, a imposição de multas nos seguintes casos específicos:

17.1. 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora/contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

17.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, incidente sobre o valor total da proposta vencedora/contrato, nos casos de:

- a) atraso injustificado para o início da prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos;
- b) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) pela não substituição dos serviços ou produtos recusados pela ALESC, no prazo estipulado;
- d) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e
- e) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

17.3. até 10% (dez por cento) valor total da proposta vencedora/contrato, pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital;

17.4. 5% (sete por cento) sobre o valor total da proposta vencedora/contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, aplicada por ocorrência.

17.5. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.6. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço/ autorização de fornecimento assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do mesmo por igual período.

17.7. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas de multas propostas neste Termo de Referência.

17.8. A penalidade prevista do item 2.1. das Sanções Administrativas também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17.9. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada no edital de contratação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

17.10. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") e de *whatsapp* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ITENS 1, 2, 3, 4 e 5

18.1. Capacitar seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13;

18.2. Indicar, quando da assinatura deste instrumento, o pessoal técnico para o gerenciamento dos serviços, que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, cuja equipe deverá ser composta, no mínimo, por profissional gabaritado e experiente na execução dos serviços da mesma natureza.

18.3. Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

18.4. Designar um Responsável Técnico que permanecerá à disposição;

18.5. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

18.6. Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da Contratante;

18.7. Manter durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

18.8. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

18.9. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

18.10. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de

conformidade com a natureza dos serviços em execução;

18.11. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

18.12. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

18.13. Comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

18.14. Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do local de serviço;

18.15. Manter no local dos serviços instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

18.16. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;

18.17. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

18.18. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

18.19. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

18.20. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.21. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da Contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela Contratante;

18.22. Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

18.23. Submeter previamente à aprovação da fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela Contratante, como os de instalações elétricas e eventualmente hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

18.24. Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

- 18.25. Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços.
- 18.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.27. Caso a Contratante execute esses reparos, por omissão da Contratada, esta pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária
- 18.28. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 18.28. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;
- 18.29. Solicitar a anuência da Contratante no caso da necessidade de subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no Edital, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos;
- 18.30. Caberá também a Contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 18.30.1. Atender aos chamados da Contratante em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 5 (cinco) dias corridos;
- 18.30.2. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 18.31. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 18.32. Executar os serviços no prazo determinado;
- 18.33. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 18.34. Desenvolver o projeto de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projetos, alterando-a apenas com autorização;
- 18.35. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 18.36. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão;
- 18.37. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; e
- 18.38. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência deste contrato.
- 18.39. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado e dos novos produtos que

surgem, constou em alguns itens desse memorial/projeto o termo equivalente. Esse, com o objetivo de possibilitar eventuais substituições. Neste caso, quando as substituições forem necessárias as marcas ou linhas equivalentes propostas deverão ser submetidas à aprovação da Contratante. Em tempo suficiente para que esta possa fazer a análise do material.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada;
- 19.2. Prestar, aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato;
- 19.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 19.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 19.5. Designar Fiscal, a qual se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 19.6. Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 19.7. Proceder à aprovação das medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- 19.8. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- 19.9. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no contrato.
- 19.10. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento;
- 19.11. Aceitar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado e com o Edital, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas às solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela ALESC no prazo de três dias.
- 19.12. Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - 1º REP

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	VALOR UNIT. ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ITEM
1	1	ACABAMENTO E ILUMINAÇÃO	13455	54.967,69	54.967,69
SUBITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT. SUBITEM	VALOR TOTAL SUBITEM
1.1	50,74 m²	Aplicação de tinta Acrílica Fosco Tetos Standard Branco Neve Suvinil (ou similar). Execução conforme item 6.1		26,09	1.323,81
1.2	27,08 m²	Aplicação de tinta Fosco Completo. Cor C331 - Rio Ebro Suvinil (ou similar). Execução conforme item 6.1		26,09	706,52
1.3	36,46 m²	Aplicação de carpetes em placas. Construção: Tufting Bouclé. Tipo de fio: 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA). Espessura total: 6,5 mm (+/- 10%). Aplicação: 33 - comercial pesado. Dimensões: 50 cm x 50 cm = 5 m² por caixa. Cor: Similar a cor Delphinus (Belgotex). Referência: Belgotex Carpete modular Astral MB 407. A licitante deverá enviar catálogo do produto para aceitação da proposta.		423,30	15.433,60
1.4	13,92 m²	Aplicação de carpetes em placas. Construção: Tufting Bouclé. Tipo de fio: 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA). Espessura total: 6,5 mm (+/- 10%). Aplicação: 33 - comercial pesado. Dimensões: 50 cm x 50 cm = 5 m² por caixa. Cor: Simular a cor Cetus (Belgotex). Referência: Belgotex Carpete modular Astral MB 406. A licitante deverá enviar catálogo do produto para aceitação da proposta.		415,77	5.787,60
1.5	1,82 m²	Aplicação de carpetes em placas. Construção: Tufting Bouclé. Tipo de fio: 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA). Espessura total: 6,5 mm (+/- 10%). Aplicação: 33 - comercial pesado. Dimensões: 50 cm x 50 cm = 5 m² por caixa. Cor: Similar a cor Perseus (Belgotex). Referência: Belgotex Carpete modular Astral MB 409. A licitante deverá enviar catálogo do produto para aceitação da proposta.		434,78	791,30
1.6	Área de 34 m² e altura de 2,60 m²	Forro em gesso acartonado, com acabamento em pintura látex PVA, cor branco fosco. OBS: Forro negativado em 2cm nas laterais seguindo a periferia da sala. Área de 34 m² e altura 2,60m., conforme projeto.		254,93	8.667,62
1.7	Área de 17,21 m² e altura 2,78 m.	Tela tensionada iluminada fixada através de perfis metálicos e acabamento em nylon ou poliéster (a definir). Área de 17,21 m² e altura 2,78 m., conforme projeto.		1.000,00	17.210,00

1.8	10	Spot Led de embutir da marca Stella, modelo EASY PAR20 direcional redondo em acabamento branco, linha EVO, potência 7W e temperatura 4000K (ou similar, conforme projeto).	130,43	1.304,30
1.9	60,80 m	Fita FULL LED 24V PRO 14,5W/m, temperatura 2700K, marca Stella (ou similar), para iluminação da tela tensionada iluminada, conforme projeto.	40,18	2.442,94
1.10	2	Persianas tipo Rolô: Cor branca, nível de transparência fator 4 (1 até 5). Certificação Greenguard. Bloqueio UV 99%, espessura > 0,55m. Composição 30% polyester, 70% vinil PES. REF: Uniflex, linha andes, cor 7201	650,00	1.300,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	VALOR UNIT. ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	1	M01) Móvel que recebe três estações de trabalho, possui nichos para exposição de itens de decoração e quatro folhas de vidros fixos para anotações, conforme projeto.	22586	26.733,20	26.733,20
3	1	M02) Móvel que emoldura as janelas da sala e serve como bancos para descanso, importante salientar que este móvel recebe, posteriormente, 18 almofadas com acolchoamento em tecido da marca Lady, linha creative - cor 647 (ou similar), conforme projeto.	22586	22.048,00	22.048,00
4	1	M03) Móvel com nichos para armazenamento de mesas móveis e pufes, conforme projeto.	22586	28.249,00	28.249,00
5	1	M04) Móvel que funciona como copa de apoio para o ambiente, conta com cinco armários, quatro gavetas e seis lockers com sistema de chaveamento, conforme projeto.	22586	33.913,04	33.913,04
6	3	Poltrona Giratória de aproximação para escritório: Assento único, estofado, com base em alumínio, com apoio de braços, estrutura do tipo giratória injetada em alumínio com 5 hastes, com acabamento polido, rodízios de duplo giro. REF: Nice, Marelli, cor terracota; ou similar	14320	1.088,25	3.264,75
7	2	Mesa com 675mm Altura - Tampo revestido em Melamínico Pintado Branco 500mm x 380mm - Estrutura Prata/colorida. Profundidade: 380mm. Largura: 500mm. Altura: 675mm. Base em aço. Referência: Mesa Spin 36.803 Cavaletti	321	539,25	1.078,50
8	8	Puff redondo. Dimensões: 80 x 80 x 72 cm. Revestimento: Haven. Cor: Crepúsculo (ou similar). Referência: Ginga 38035 Cavaletti	12177	500,00	4.000,00

9	1	Mobiliário central: 10 unidades sendo: 4 do modelo MAX7705 / 4 do modelo MAX7706 / 2 do modelo MAX7704. Mobiliário central Linha Max Acabamento: DC 11Azul; DC 02 Grafite, marca Bortolini (ou similar). Estofados modulados: Conjunto angular de sofás que compõem estrutura de estofados centrais. Tecido Crepe, 100% poliestes. Estrutura interna em madeira eucalipto. Espumas de poliuretano e pés em estrutura metálica. Ao todo 10 unidade, sendo: 04 modelos trapezoidais A, MAX7705 - 1400 X 770 X 450/800cm. 04 modelos trapezoidais B, MAX7706 - 1400 X 770 X 450/800cm. 02 modelos triangulares, MAX7704 - 890 X 770 X 450/800cm. REF: Bortolini, linha MAX, cor azul e grafite.	22586	28.640,17	28.640,17
10	1	Pedestal para TV de 32 a 75" suporte videoconferência. Compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV). Características: Pedestal de chão para TV. Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray. Funções: Ajuste de altura da TV. Ajuste de altura da bandeja para Notebook. Passagem interna para fiação. Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Capacidade da carga: Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg. Altura: Altura Mínima: 1100 mm. Altura Máxima: 1500 mm. Material: aço carbono. Referência: North Bayou Modelo AVA1500-60-1P NB.	611786	660,00	660,00

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - 1º REP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE:

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	VALOR UNIT. ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	1	ACABAMENTO E ILUMINAÇÃO	13455		
SUBITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT. SUBITEM	VALOR TOTAL SUBITEM
1.1	50,74 m²	Aplicação de tinta Acrílica Fosco Tetos Standard Branco Neve Suvinil (ou similar). Execução conforme item 6.1			
1.2	27,08 m²	Aplicação de tinta Fosco Completo. Cor C331 - Rio Ebro Suvinil (ou similar). Execução conforme item 6.1			
1.3	36,46 m²	Aplicação de carpetes em placas. Construção: Tufting Bouclé. Tipo de fio: 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA). Espessura total: 6,5 mm (+/- 10%). Aplicação: 33 - comercial pesado. Dimensões: 50 cm x 50 cm = 5 m² por caixa. Cor: Similar a cor Delphinus (Belgotex). Referência: Belgotex Carpete modular Astral MB 407. A licitante deverá enviar catálogo do produto para aceitação da proposta.			
1.4	13,92 m²	Aplicação de carpetes em placas. Construção: Tufting Bouclé. Tipo de fio: 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA). Espessura total: 6,5 mm (+/- 10%). Aplicação: 33 - comercial pesado. Dimensões: 50 cm x 50 cm = 5 m² por caixa. Cor: Similar a cor Cetus (Belgotex). Referência: Belgotex Carpete modular Astral MB 406. A licitante deverá enviar catálogo do produto para aceitação da proposta.			
1.5	1,82 m²	Aplicação de carpetes em placas. Construção: Tufting Bouclé. Tipo de fio: 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA). Espessura total: 6,5 mm (+/- 10%). Aplicação: 33 - comercial pesado. Dimensões: 50 cm x 50 cm = 5 m² por caixa. Cor: Similar a cor Perseus (Belgotex). Referência: Belgotex Carpete modular Astral MB 409. A licitante deverá enviar catálogo do produto para aceitação da proposta.			

1.6	Área de 34 m² e altura de 2,60 m²	Forro em gesso acartonado, com acabamento em pintura látex PVA, cor branco fosco. OBS: Forro negativado em 2cm nas laterais seguindo a periferia da sala. Área de 34 m² e altura 2,60m., conforme projeto.		
1.7	Área de 17,21 m² e altura 2,78 m.	Tela tensionada iluminada fixada através de perfis metálicos e acabamento em nylon ou poliéster (a definir). Área de 17,21 m² e altura 2,78 m., conforme projeto.		
1.8	10	Spot Led de embutir da marca Stella, modelo EASY PAR20 direcional redondo em acabamento branco, linha EVO, potência 7W e temperatura 4000K (ou similar, conforme projeto.		
1.9	60,80 m	Fita FULL LED 24V PRO 14,5W/m, temperatura 2700K, marca Stella (ou similar), para iluminação da tela tensionada iluminada, conforme projeto.		
1.10	2	Persianas tipo Rolô: Cor branca, nível de transparência fator 4 (1 até 5). Certificação Greenguard. Bloqueio UV 99%, espessura > 0,55m. Composição 30% polyester, 70% vinil PES. REF: Uniflex, linha andes, cor 7201		

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	VALOR UNIT. ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	1	M01) Móvel que recebe três estações de trabalho, possui nichos para exposição de itens de decoração e quatro folhas de vidros fixos para anotações, conforme projeto.	22586		
3	1	M02) Móvel que emoldura as janelas da sala e serve como bancos para descanso, importante salientar que este móvel recebe, posteriormente, 18 almofadas com acolchoamento em tecido da marca Lady, linha creative - cor 647 (ou similar), conforme projeto.	22586		
4	1	M03) Móvel com nichos para armazenamento de mesas móveis e pufes, conforme projeto.	22586		
5	1	M04) Móvel que funciona como copa de apoio para o ambiente, conta com cinco armários, quatro gavetas e seis lockers com sistema de chaveamento, conforme projeto.	22586		
6	3	Poltrona Giratória de aproximação para escritório: Assento único, estofado, com base em alumínio, com apoio de braços, estrutura do tipo giratória injetada em alumínio com 5 hastes, com acabamento polido, rodízios de duplo giro. REF: Nice, Marelli, cor terracota; ou similar	14320		

7	2	Mesa com 675mm Altura - Tampo revestido em Melamínico Pintado Branco 500mm x 380mm - Estrutura Prata/colorida. Profundidade: 380mm. Largura: 500mm. Altura: 675mm. Base em aço. Referência: Mesa Spin 36.803 Cavaletti	321		
8	8	Puff redondo. Dimensões: 80 x 80 x 72 cm. Revestimento: Haven. Cor: Crepúsculo (ou similar). Referência: Ginga 38035 Cavaletti	12177		
9	1	Mobiliário central: 10 unidades sendo: 4 do modelo MAX7705 / 4 do modelo MAX7706 / 2 do modelo MAX7704. Mobiliário central Linha Max Acabamento: DC 11Azul; DC 02 Grafite, marca Bortolini (ou similar). Estofados modulados: Conjunto angular de sofás que compõem estrutura de estofados centrais. Tecido Crepe, 100% poliestes. Estrutura interna em madeira eucalipto. Espumas de poliuretano e pés em estrutura metálica. Ao todo 10 unidade, sendo: 04 modelos trapezoidais A, MAX7705 - 1400 X 770 X 450/800cm. 04 modelos trapezoidais B, MAX7706 - 1400 X 770 X 450/800cm. 02 modelos triangulares, MAX7704 - 890 X 770 X 450/800cm. REF: Bortolini, linha MAX, cor azul e grafite.	22586		
10	1	Pedestal para TV de 32 a 75" suporte videoconferência. Compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV). Características: Pedestal de chão para TV. Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray. Funções: Ajuste de altura da TV. Ajuste de altura da bandeja para Notebook. Passagem interna para fiação. Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Capacidade da carga: Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg. Altura: Altura Mínima: 1100 mm. Altura Máxima: 1500 mm. Material: aço carbono. Referência: North Bayou Modelo AVA1500-60-1P NB.	611786		

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. O valor do item deverá ser a soma dos subitens 1.1 a 1.10.

III. O licitante deverá enviar proposta atualizada, incluindo a descrição detalhada dos subitens do item 1.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - 1º REP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada/detentora da ata, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A licitante/contratada/detentora da ata, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.
6. A licitante/contratada/detentora da ata, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - 1º REP

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A licitante declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - 1º REP

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A licitante declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

OU

A licitante declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - 1º REP

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A licitante declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - 1º REP

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

A licitante declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - 1º REP

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2024 - 1º REP, promovida pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - 1º REP

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

A **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada pelo Diretor-Geral Alexandre Lencina Fagundes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 003/2024 - 1º REP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de acabamento e iluminação e marcenaria para modernização do Laboratório de Inovação sala 502 da Unidade Administrativa da ALESC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	VALOR UNIT. ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	1	ACABAMENTO E ILUMINAÇÃO	13455		
SUBITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT. SUBITEM	VALOR TOTAL SUBITEM
1.1	50,74 m²	Aplicação de tinta Acrílica Fosco Tetos Standard Branco Neve Suvinil (ou similar). Execução conforme item 6.1			
1.2	27,08 m²	Aplicação de tinta Fosco Completo. Cor C331 - Rio Ebro Suvinil (ou similar). Execução conforme item 6.1			
1.3	36,46 m²	Aplicação de carpetes em placas. Construção: Tufting Bouclé. Tipo de fio: 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA). Espessura total: 6,5 mm (+/- 10%). Aplicação: 33 - comercial pesado. Dimensões: 50 cm x 50 cm = 5 m² por caixa. Cor: Similar a cor Delphinus (Belgotex). Referência: Belgotex Carpete modular Astral MB 407. A licitante deverá enviar catálogo do produto para aceitação da proposta.			

1.4	13,92 m²	Aplicação de carpetes em placas. Construção: Tufting Bouclé. Tipo de fio: 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA). Espessura total: 6,5 mm (+/- 10%). Aplicação: 33 - comercial pesado. Dimensões: 50 cm x 50 cm = 5 m² por caixa. Cor: Simular a cor Cetus (Belgotex). Referência: Belgotex Carpete modular Astral MB 406. A licitante deverá enviar catálogo do produto para aceitação da proposta.		
1.5	1,82 m²	Aplicação de carpetes em placas. Construção: Tufting Bouclé. Tipo de fio: 100% SDN - Solution Dyed Nylon (PA). Espessura total: 6,5 mm (+/- 10%). Aplicação: 33 - comercial pesado. Dimensões: 50 cm x 50 cm = 5 m² por caixa. Cor: Similar a cor Perseus (Belgotex). Referência: Belgotex Carpete modular Astral MB 409. A licitante deverá enviar catálogo do produto para aceitação da proposta.		
1.6	Área de 34 m² e altura de 2,60 m²	Forro em gesso acartonado, com acabamento em pintura látex PVA, cor branco fosco. OBS: Forro negativado em 2cm nas laterais seguindo a periferia da sala. Área de 34 m² e altura 2,60m., conforme projeto.		
1.7	Área de 17,21 m² e altura 2,78 m.	Tela tensionada iluminada fixada através de perfis metálicos e acabamento em nylon ou poliéster (a definir). Área de 17,21 m² e altura 2,78 m., conforme projeto.		
1.8	10	Spot Led de embutir da marca Stella, modelo EASY PAR20 direcional redondo em acabamento branco, linha EVO, potência 7W e temperatura 4000K (ou similar, conforme projeto).		
1.9	60,80 m	Fita FULL LED 24V PRO 14,5W/m, temperatura 2700K, marca Stella (ou similar), para iluminação da tela tensionada iluminada, conforme projeto.		
1.10	2	Persianas tipo Rolô: Cor branca, nível de transparência fator 4 (1 até 5). Certificação Greenguard. Bloqueio UV 99%, espessura > 0,55m. Composição 30% polyester, 70% vinil PES. REF: Uniflex, linha andes, cor 7201		

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	VALOR UNIT. ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	1	M01) Móvel que recebe três estações de trabalho, possui nichos para exposição de itens de decoração e quatro folhas de vidros fixos para anotações, conforme projeto.	22586		

3	1	M02) Móvel que emoldura as janelas da sala e serve como bancos para descanso, importante salientar que este móvel recebe, posteriormente, 18 almofadas com acolchoamento em tecido da marca Lady, linha creative - cor 647 (ou similar), conforme projeto.	22586		
4	1	M03) Móvel com nichos para armazenamento de mesas móveis e pufes, conforme projeto.	22586		
5	1	M04) Móvel que funciona como copa de apoio para o ambiente, conta com cinco armários, quatro gavetas e seis lockers com sistema de chaveamento, conforme projeto.	22586		
6	3	Poltrona Giratória de aproximação para escritório: Assento único, estofado, com base em alumínio, com apoio de braços, estrutura do tipo giratória injetada em alumínio com 5 hastes, com acabamento polido, rodízios de duplo giro. REF: Nice, Marelli, cor terracota; ou similar	14320		
7	2	Mesa com 675mm Altura - Tampo revestido em Melamínico Pintado Branco 500mm x 380mm - Estrutura Prata/colorida. Profundidade: 380mm. Largura: 500mm. Altura: 675mm. Base em aço. Referência: Mesa Spin 36.803 Cavaletti	321		
8	8	Puff redondo. Dimensões: 80 × 80 × 72 cm. Revestimento: Haven. Cor: Crepúsculo (ou similar). Referência: Ginga 38035 Cavaletti	12177		
9	1	Mobiliário central: 10 unidades sendo: 4 do modelo MAX7705 / 4 do modelo MAX7706 / 2 do modelo MAX7704. Mobiliário central Linha Max Acabamento: DC 11Azul; DC 02 Grafite, marca Bortolini (ou similar). Estofados modulados: Conjunto angular de sofás que compõem estrutura de estofados centrais. Tecido Crepe, 100% poliestes. Estrutura interna em madeira eucalipto. Espumas de poliuretano e pés em estrutura metálica. Ao todo 10 unidade, sendo: 04 modelos trapezoidais A, MAX7705 - 1400 X 770 X 450/800cm. 04 modelos trapezoidais B, MAX7706 - 1400 X 770 X 450/800cm. 02 modelos triangulares, MAX7704 - 890 X 770 X 450/800cm. REF: Bortolini, linha MAX, cor azul e grafite.	22586		

10	1	Pedestal para TV de 32 a 75" suporte videoconferência. Compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV). Características: Pedestal de chão para TV. Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray. Funções: Ajuste de altura da TV. Ajuste de altura da bandeja para Notebook. Passagem interna para fiação. Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Capacidade da carga: Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg. Altura: Altura Mínima: 1100 mm. Altura Máxima: 1500 mm. Material: aço carbono. Referência: North Bayou Modelo AVA1500-60-1P NB.	611786		
----	---	--	--------	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo estimado de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

6.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual.

6.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

6.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

6.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a CONTRATADA deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da CONTRATADA, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Caberá à CONTRATADA emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.

6.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

6.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

6.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

6.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

6.12. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/08/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada.

8.13. Prestar, aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato.

8.14. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

8.15. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.16. Designar Fiscal, a qual se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.17. Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

8.18. Proceder à aprovação das medições mensais dos serviços efetivamente executados.

8.19. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.

8.20. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, se for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no contrato.

8.21. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento.

8.22. Aceitar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado e com o Edital, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas às solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela ALESC no prazo de três dias.

8.23. Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.20. Capacitar seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13;
- 9.21. Indicar, quando da assinatura deste instrumento, o pessoal técnico para o gerenciamento dos serviços, que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, cuja equipe deverá ser composta, no mínimo, por profissional gabaritado e experiente na execução dos serviços da mesma natureza.
- 9.22. Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- 9.23. Designar um Responsável Técnico que permanecerá à disposição;
- 9.24. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 9.25. Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da Contratante;
- 9.26. Manter durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.27. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 9.28. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários

e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

9.29. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

9.30. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

9.31. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

9.32. Comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

9.33. Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do local de serviço;

9.34. Manter no local dos serviços instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

9.35. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;

9.36. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.37. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

9.38. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

9.39. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

9.40. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da Contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela Contratante;

9.41. Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

9.42. Submeter previamente à aprovação da fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela Contratante, como os de instalações elétricas e eventualmente hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

9.43. Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

9.44. Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços.

9.45. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.46. Caso a Contratante execute esses reparos, por omissão da Contratada, esta pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária;

9.47. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

9.48. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

9.49. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;

9.50. Solicitar a anuência da Contratante no caso da necessidade de subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no Edital, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos;

9.51. Caberá também a Contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

9.51.1. Atender aos chamados da Contratante em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 5 (cinco) dias corridos;

9.51.2. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

9.52. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

9.53. Executar os serviços no prazo determinado;

9.54. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.55. Desenvolver o projeto de acordo com as especificações do Termo de Referência e Projetos, alterando-a apenas com autorização;

9.56. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

9.57. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão;

9.58. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; e

9.59. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência deste contrato.

9.60. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado e dos novos produtos que surgem, constou em alguns itens desse memorial/projeto o termo equivalente. Esse, com o objetivo de possibilitar eventuais substituições. Neste caso, quando as substituições forem necessárias as marcas

ou linhas equivalentes propostas deverão ser submetidas à aprovação da Contratante. Em tempo suficiente para que esta possa fazer a análise do material.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. Em conformidade com os termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, pela solidez e segurança do trabalho, bem como dos materiais utilizados. Identificado o aparecimento de vícios ou defeitos nos serviços, a ALESC irá notificar a Contratada (por meio digital, tais como e-mail ou whatsapp), que deverá efetuar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/chamado - prazo este passível de ampliação, desde que justificadamente solicitado pela empresa e aceito pela ALESC.

10.2. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da ALESC, desde que devidamente justificado. Entende-se por término de reparo do serviço e dos materiais a disponibilidade do espaço físico para uso imediato, dentro das garantias previstas em lei, devendo a Contratada notificar à ALESC, por escrito, quando da conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:
 - a) 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora/contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.
 - b) 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, incidente sobre o valor total da proposta vencedora/contrato, nos casos de:
 - i) atraso injustificado para o início da prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos;
 - ii) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

- iii) pela não substituição dos serviços ou produtos recusados pela ALESC, no prazo estipulado;
- iv) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e
- v) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

11.3. até 10% (dez por cento) valor total da proposta vencedora/contrato, pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital;

11.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta vencedora/contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, aplicada por ocorrência.

11.5. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.6. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço/ autorização de fornecimento assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do mesmo por igual período.

11.7. A penalidade prevista do item Sanções Administrativas também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada no edital de contratação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

11.9. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") e de whatsapp junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais) e Natureza da Despesa 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis), 3.3.90.30.26 (Material Elétrico e

Eletrônico), 4.4.90.52.33 (Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto), 4.4.90.52.42 (Mobiliário em Geral), 4.4.90.52.51 (Peças não Incorporáveis a Imóveis), e 3.3.90.39.16 (Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) do Orçamento da ALESC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

Contratante:

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

Contratado:

Xxxxx XXXXXX
Representante Legal da Contratada

CONTRATO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA
.....

A **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada pelo Diretor-Geral Alexandre Lencina Fagundes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 003/2024 - 1º REP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários soltos, mobiliários especiais, televisor, projetor e acessórios para modernização do Laboratório de Inovação sala 502 da Unidade Administrativa da ALESC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	VALOR UNIT. ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	1	M01) Móvel que recebe três estações de trabalho, possui nichos para exposição de itens de decoração e quatro folhas de vidros fixos para anotações, conforme projeto.	22586		
3	1	M02) Móvel que emoldura as janelas da sala e serve como bancos para descanso, importante salientar que este móvel recebe, posteriormente, 18 almofadas com acolchoamento em tecido da marca Lady, linha creative - cor 647 (ou similar), conforme projeto.	22586		
4	1	M03) Móvel com nichos para armazenamento de mesas móveis e pufes, conforme projeto.	22586		
5	1	M04) Móvel que funciona como copa de apoio para o ambiente, conta com cinco armários, quatro gavetas e seis lockers com sistema de chaveamento, conforme projeto.	22586		
6	3	Poltrona Giratória de aproximação para escritório: Assento único, estofado, com base em alumínio, com apoio de braços, estrutura do tipo giratória injetada em alumínio com 5 hastes, com acabamento polido, rodízios de duplo giro. REF: Nice, Marelli, cor terracota; ou similar	14320		

7	2	Mesa com 675mm Altura - Tampo revestido em Melamínico Pintado Branco 500mm x 380mm - Estrutura Prata/colorida. Profundidade: 380mm. Largura: 500mm. Altura: 675mm. Base em aço. Referência: Mesa Spin 36.803 Cavaletti	321		
8	8	Puff redondo. Dimensões: 80 x 80 x 72 cm. Revestimento: Haven. Cor: Crepúsculo (ou similar). Referência: Ginga 38035 Cavaletti	12177		
9	1	Mobiliário central: 10 unidades sendo: 4 do modelo MAX7705 / 4 do modelo MAX7706 / 2 do modelo MAX7704. Mobiliário central Linha Max Acabamento: DC 11Azul; DC 02 Grafite, marca Bortolini (ou similar). Estofados modulados: Conjunto angular de sofás que compõem estrutura de estofados centrais. Tecido Crepe, 100% poliestes. Estrutura interna em madeira eucalipto. Espumas de poliuretano e pés em estrutura metálica. Ao todo 10 unidade, sendo: 04 modelos trapezoidais A, MAX7705 - 1400 X 770 X 450/800cm. 04 modelos trapezoidais B, MAX7706 - 1400 X 770 X 450/800cm. 02 modelos triangulares, MAX7704 - 890 X 770 X 450/800cm. REF: Bortolini, linha MAX, cor azul e grafite.	22586		
10	1	Pedestal para TV de 32 a 75" suporte videoconferência. Compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV). Características: Pedestal de chão para TV. Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray. Funções: Ajuste de altura da TV. Ajuste de altura da bandeja para Notebook. Passagem interna para fiação. Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Capacidade da carga: Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg. Altura: Altura Mínima: 1100 mm. Altura Máxima: 1500 mm. Material: aço carbono. Referência: North Bayou Modelo AVA1500-60-1P NB.	611786		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.
- 6.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual.
- 6.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).
- 6.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.
- 6.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a CONTRATADA deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da CONTRATADA, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 6.6. Caberá à CONTRATADA emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos equipamentos objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.
 - 6.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

- 6.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.
- 6.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.
- 6.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 6.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 6.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 6.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.
- 6.12. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/08/2023**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada.

8.13. Prestar, aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato.

8.14. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

8.15. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.16. Designar Fiscal, a qual se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.17. Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

8.18. Proceder à aprovação das medições mensais dos serviços efetivamente executados.

8.19. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.

8.20. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, se for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no contrato.

8.21. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento.

8.22. Aceitar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado e com o Edital, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas às solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela ALESC no prazo de três dias.

8.23. Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações

de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. A Contratada dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da ALESC, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- a) 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora/contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.
- b) 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, incidente sobre o valor total da proposta vencedora/contrato, nos casos de:
 - i) atraso injustificado para o início da prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos;
 - ii) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
 - iii) pela não substituição dos serviços ou produtos recusados pela ALESC, no prazo estipulado;
 - iv) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e
 - v) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

11.3. até 10% (dez por cento) valor total da proposta vencedora/contrato, pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital;

11.4. 5% (sete por cento) sobre o valor total da proposta vencedora/contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, aplicada por ocorrência.

11.5. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.6. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de serviço/ autorização de fornecimento assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do mesmo por igual período.

11.7. A penalidade prevista do item 2.1. das Sanções Administrativas também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada no edital de contratação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

11.9. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") e de whatsapp junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais) e Natureza da Despesa 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis), 3.3.90.30.26 (Material Elétrico e Eletrônico), 4.4.90.52.33 (Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto), 4.4.90.52.42 (Mobiliário em Geral), 4.4.90.52.51 (Peças não Incorporáveis a Imóveis), e 3.3.90.39.16 (Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) do Orçamento da ALESC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

CONTRATADA:

[inserir nome do Responsável Legal]

[inserir nome do representante legal]
[cargo]



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI**, Coordenador de Licitações e Contratos, em 22/01/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 23/01/2024, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 23/01/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1107453** e o código CRC **21AA50D8**.
